



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 53/17

DATA: 06/06/17

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná para viabilizar a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresa contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:

I - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;

II - isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.

Parágrafo Único: As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a Cohapar, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal Responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com

Recebido em 13/06/17

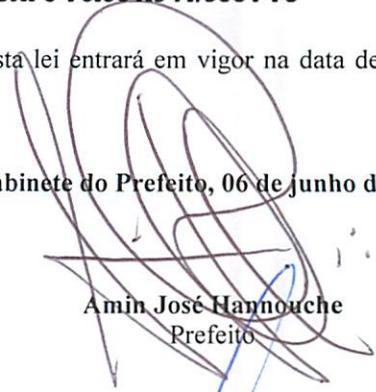


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 53/17 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná para viabilizar a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, e dá outras providências.

A COHAPAR está implementando programa destinado a empreendimentos habitacionais vinculados do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Faixa 1, Faixa 1,5 e Faixa 2 e ao Programa Morar Bem Paraná – PMBP, e pretende estabelecer convênio como nosso Município, como parceria. Para tanto, necessário se faz estabelecer no Termo de Convênio a ser firmado, a contrapartida do Município, representada pela isenção de tributos e taxas municipais, bem como, se possível, a participação nos serviços de infraestrutura dos empreendimentos.

Dessa forma, necessário também se faz buscar a autorização legislativa para tanto, de modo a amparar o dito convênio a ser firmado ao abrigo da lei.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito